PORTARIA Nº 105, DE 23 DE MAIO DE 2024

Institui grupo de trabalho para apoiar as atividades de adequação do Supremo Tribunal Federal às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

***O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,*

CONSIDERANDO a relevância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece condições para o tratamento de dados pessoais, define direitos dos titulares, atribui responsabilidades aos agentes de tratamento e institui procedimentos que visam garantir a segurança e o respeito à autodeterminação informativa;

CONSIDERANDO que a gestão responsável e ética dos dados pessoais representa um pilar fundamental na missão do STF de proteger os direitos individuais e a integridade da informação, reforçando o compromisso institucional com a transparência, a legalidade e o respeito à privacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar e aprimorar as iniciativas destinadas à adequação do Supremo Tribunal Federal às disposições da LGPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para apoiar as atividades de adequação do Supremo Tribunal Federal às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com a seguinte composição:

a) Representantes do Tribunal:
I – Aline Rezende Peres Osorio, Secretária-Geral da Presidência;
II – Beatriz Chiesse de Andrade Albuquerque e Lima, chefe de gabinete da Secretaria-Geral da Presidência;
III – Luísa Lacerda, Assessora Especial da Secretaria-Geral da Presidência;
IV – Priscila Galeno Silva, Assistente da Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade, vinculada à Secretaria do Tribunal;
V – Sérgio Luís Fava, Coordenador da Coordenadoria de Integridade Digital; e
VI – Teresa Cristina de Melo Costa, Secretária de Relações com a Sociedade;
b) Especialistas externos:
I – Alisson Alexsandro Possa;
II – Bruno Ricardo Bioni;
III – Fabricio da Mota Alves;
IV – Laura Schertel Mendes;
V – Maria Cecilia Oliveira Gomes; e
VI – Tainá Aguiar Junquilho.
Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado por Aline Rezende Peres Osorio, Secretária-Geral da Presidência, e secretariado pela servidora Polyane Wercelens da Silva, vinculada à Secretaria de Relações com a Sociedade.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho prestar auxílio à Presidência do Supremo Tribunal Federal na definição, no planejamento e na execução de medidas, ações e melhores práticas para ampliar a adequação da Corte à LGPD, incluindo:
I – orientação estratégica para o mapeamento de processos que realizam tratamento de dados pessoais;
II – suporte na avaliação de riscos associados ao tratamento de dados pessoais realizado pelo Tribunal e apoio na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, referente a operações de tratamento de dados da Corte;
III – suporte na elaboração de documentos para a adequação à LGPD, como o fluxo de atendimento das requisições dos titulares de dados pessoais para o exercício de seus direitos e o plano de incidentes de segurança.
IV – apoio na implementação de medidas de sensibilização e capacitação sobre proteção de dados para os servidores do Tribunal;
V – apoio para o planejamento de oficinas e seminários relacionados com a proteção de dados; e
VI – suporte para as análises sobre a compatibilização entre a LGPD e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicada no DJE/STF em 24/5/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.